Oficial

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PARAÍBA - CIB/PB

RESOLUÇÃO CIB Nº 005 DE 17 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre as deliberações acerca dos desafios referentes à gestão e Plano de Capacitação do CADUNICO/BOLSA FAMÍLIA e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social - CIB/PB, instituída pela Portaria nº 15, de 30 de janeiro de 2001 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano-SEDH/PB, e de acordo com sua competência estabelecida na Norma Operacional Básica da Assistência Social-NOB/SUAS/2012 e Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS/2011 e;

Considerando suas características como Instância de Negociação e Pactuação quanto aos aspectos operacionais da gestão do SUAS;

Considerando a Resolução Nº 02 de 29 de outubro de 2015 que versa sobre seu Regimento Interno;

Considerando o §5º, do artigo 6º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – LOAS, que estabelece a implementação da gestão do trabalho e a educação permanente;

Considerando Resolução CNAS Nº 210, 22 de novembro de 2007, que aprova as metas nacionais do Plano Decenal de Assistência Social, que destaca as capacitações para gestores, trabalhadores da rede pública e privada, e conselheiros, visando a qualificação no atendimento às famílias;

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, alterada em 2021 por meio da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, que instituiu o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal em seu art. 6º F.

Considerando a Resolução CMAS Nº 09, de 30 de setembro de 2020, que aprova as metas estaduais do Plano Estadual de Assistência Social da Paraíba, que destaca o assessoramento e as capacitações para os profissionais do SUAS, visando a ampliação do acesso ao CADÚNICO e ao aprimoramento da gestão dos Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único;

Considerando a Instrução Normativa Conjunta SAGICAD/SENARC/SNAS/MDS nº 02, de 06 de março de 2023, que define os procedimentos operacionais, o cronograma e as repercussões nos programas sociais relativos à Ação de Qualificação do Cadastro Único de 2023, que engloba os processos de Averiguação Cadastral de Renda, Averiguação Cadastral Unipessoal e Revisão Cadastral, voltados para famílias e pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

Considerando a Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023, que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Resolução MDS/CNAS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

Considerando a 177ª Reunião Ordinária da CIB/PB, realizada no dia 17 de abril de 2023, no Auditório da UNINASSAU, Bairro dos Estados, no município de João Pessoa-PB;

Resolve deliberar:

Art. 1º Caberá à SEDH encaminhar à Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único os seguintes desafios referentes à gestão do CADUNICO/BOLSA FAMÍLIA discutidas e oficiadas pelos municípios perante à Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social - CIB/PB:

I. Sobre as famílias unipessoais, o Ministério divulgou na lista de averiguação data limite para bloqueio até 14 de abril. As famílias atualizaram dentro deste prazo, foi feita a visita domiciliar, mas mesmo assim tiveram o benefício bloqueado;

II. Instabilidade corriqueira do Sistema SIGPBF e SIBEC apresentando lentidão;

III. Constante mudança dos prazos estabelecidos pelo Governo Federal para as ações de fiscalização e para o restabelecimento operacional pleno dos sistemas, tornando o trabalho dos operadores frustrante em termos de cumprimento das ações previstas;

IV. Dificuldade para contratação de colaboradores e aquisição de equipamentos (notebooks, por ex.) junto à Secretaria de Assistência Social; bem como a ausência de Assistentes Sociais no setor do CadÚnico;

V. Ausência de autonomia dos municípios para realizar o desbloqueio dos beneficiários através do Sistema e Desbloqueio do beneficio da Averiguação das famílias Unipessoais;

VI. Problemas com os sistemas para ações e desbloqueios, bem como suporte técnico mais prático para facilitar as dúvidas e soluções sobre os sistemas através de e-mail, a exemplo do GIGOV e FICUS;

VII. Demora na entrega de formulários (Suplementar 1, Avulso 1 e Caderno Verde);

VIII. Ausência de Informações acerca do Auxílio Gás e critérios para acesso ao serviço, bem como exposição da equipe profissional que está à frente das averiguações, os quais temem represália, por serem culpabilizados pelos bloqueios dos benefícios;

IV. Ausência de recursos para estruturação dos aparelhos e das equipes de atendimento e falta de capacitação dos Técnicos e equipe responsável pelo CadÚnico e os Sistemas do Governo;

X. Vazamento na mídia de informações inerentes ao Programa Bolsa Família antes mesmo das equipes técnicas dos municípios estarem cientes;

Art. 2º Caberá à SEDH elaborar e executar Plano de Capacitação sobre Busca Ativa dos novos perfis de usuários do Programa Bolsa Família, com vistas a subsidiar os 223 municípios paraibanos.

Art. 3º A elaboração e execução do Plano de Capacitação sobre Busca Ativa dos novos perfis de usuários do Programa Bolsa Família na Paraíba, seguirá as orientações das Normativas Nacionais e reconhecerá as especificidades do Estado e os desafios apontados pelos os gestores municipais no âmbito da capacitação para as equipes técnicas do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

Art. 6 º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Yasnaia Pollyanna Werton Dutra

Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social - CIB/PB Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano da Paraíba- SEDH/PB RESOLUÇÃO CIBº 006 DE 17 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre as deliberações acerca da regionalização do CREAS de Santana de Garrotes e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social - CIB/PB, instituída pela Portaria nº 15, de 30 de janeiro de 2001, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano-SEDH/PB, e de acordo com sua competência estabelecida na Norma Operacional Básica da Assistência Social-NOB/SUAS/2012 e Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS/2011 e;

Considerando suas características como Instância de Negociação e Pactuação quanto aos aspectos operacionais da gestão do SUAS;

Considerando a Resolução Nº 02 de 29 de outubro de 2015 que versa sobre seu Regimento Interno;

Considerando a NOB/SUAS 2012 e a Resolução CNAS nº 31/2013, que dispõe sobre os princípios e diretrizes da regionalização, a CIB é a instância de pactuação dos aspectos operacionais de organização da execução dos serviços regionais de Média e de Alta Complexidade;

Considerando a 177ª Reunião Ordinária da CIB/PB, realizada no dia 17 de abril de 2023, no Auditório da UNINASSAU, Bairro dos Estados, no município de João Pessoa-PB;

Resolve

Art. 1º A CIB delibera pela desvinculação do município de Santana dos Garrotes, até então vinculado ao polo regional de Manaíra, e o seu remanejamento para o polo regional de Olho d'água.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Yasnaia Pollyanna Werton Dutra

Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social - CIB/PB

Secretaria do Meio Ambiente e da Sustentabilidade

PORTARIA Nº 006/2023/SEMAS.

João Pessoa, 18 de maio de 2023.

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDA-DE - SEMAS, no uso das suas atribuições e de acordo com o art. 3º do Decreto nº 37.219, de 24 de

janeiro de 2017, caput do art. 67 da LF 8.666/1993 e art. 117 da LF 14.133/21, R E S O L V E :

Art. 1º Designar o servidor GABRIEL ASFORA LACERDA, matrícula nº 191.563-1, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 0002/2023 a ser firmado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade e a Empresa Paraibana de Comunicação S.A - EPC, CNPJ nº 09.366.790/0001- 06, cujo objeto é a prestação do serviço de publicações no Diário Oficial do Estado da Paraíba e Jornal A União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 007/2023/SEMAS.

João Pessoa, 18 de maio de 2023.

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDA-DE - SEMAS, no uso das suas atribuições e de acordo com o art. 3º do Decreto nº 37.219, de 24 de janeiro de 2017, caput do art. 67 da LF 8.666/1993 e art. 117 da LF 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LEONILDO DE LIMA FONSECA, matrícula nº 191.576-2, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 0002/2023 a ser firmado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade e a Empresa Paraibana de Comunicação S.A - EPC, CNPJ nº 09.366.790/0001- 06, cujo objeto é a prestação do serviço de publicações no Diário Oficial do Estado da Paraíba e Jornal A União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEC SANKALA SUPPLINE DA MINUTE SECONISALA EMININA PRIMER SECONISALA DE S

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

PORTARIA N.º 0030/2023

João Pessoa, 17 de maio de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único, II do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba e art. 8°, VII do Decreto Estadual n.º 41.433/2021, RESOLVE:

Art. 1º. Delegar, sem prejuízo da reserva de iguais poderes ao Titular da Pasta, competência ao Secretário Executivo de Esporte e Lazer, para prática de atos administrativos, constantes do orcamento desta Secretaria, em especial:

orçamento desta secretaria, em especiar.	
I-	Autorizar os procedimentos de aquisições de bens e serviços, junto ao sistema gestor de compras e PBdoc;
II-	Ordenar despesas por meio de emissão de notas de empenhos, e/ou suas respectivas anulações, bem como suas ordens de pagamentos;
III-	Autorizar a concessão e pagamento de passagens aéreas;
IV-	Autorizar a concessão e pagamento de diárias junto ao sistema de concessão de diárias;
V-	Autorizar a abertura de procedimentos licitatórios em qualquer modalidade, inclusive dispensa de licitação e inexigibilidade, destinados a aquisição de bens e contratação de prestação de serviços.
VI-	Assinar termos de referência, planos de trabalho e propostas de Trabalho;
VII-	Assinar portaria de gestor de contrato/convênio;
VIII-	Assinar termos de ratificação de Dispensa e inexigibilidade de licitação da aquisição de bens e contratação de prestação de serviços;
IX-	Assinar contratos e seus aditivos contratuais de aquisição de bens e prestação de serviços contínuos e não contínuos, bem como suas execuções;